



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital 12/2023 – PROGRAD

Seleção de alunos para vaga remunerada e cadastro de reserva de residente

Programa de Residência Pedagógica – PRP

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria CAPES nº 82/CAPES/MEC, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa Residência Pedagógica – PRP, e com o Edital nº 24/CAPES/MEC, de 29 de abril de 2022, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de residente voluntário para o núcleo de História do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Residência Pedagógica – PRP faz parte das iniciativas do Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por instituições de ensino superior em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica, a partir da segunda metade de seu curso para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do Programa

1.1.1. - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.1.2. - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.1.3. - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

1.1.4. - valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

1.1.5. - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. Do edital

1.2.1. Selecionar residente e cadastro de reserva para participar do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. Cabe aos bolsistas ou residentes voluntários de residência pedagógica:

I - Participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar, no período de vigência da bolsa, 10 (dez) horas semanais, às atividades do Programa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III - executar o plano de atividades aprovado;

IV - manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

V - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFC no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII - informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII - elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;

X - apresentar, anualmente, trabalhos nos Encontros Universitários/Seminário Institucional de Residência Pedagógica, promovidos pela UFC;

XI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela CAPES e/ou UFC;

XII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único: É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3.1. O tempo de duração da bolsa para residente será de, no máximo, 14 (catorze) meses, e estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES.

3.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para as vagas remuneradas.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Será ofertada 01 vaga remunerada, além da formação do cadastro de reserva, para subprojetos de áreas e subprojetos multidisciplinares, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Curso	Campus	Vaga remunerada	Cadastro de reserva
Dança – Licenciatura	Pici	01	Até o número de classificados aptos
Pedagogia – Licenciatura	Benfica	-	Até o número de classificados aptos
Teatro – Licenciatura	Pici	-	Até o número de classificados aptos

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para pleitear a vaga, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;

IV - Estar apto a iniciar as atividades como residente voluntário tão logo seja chamado para participar do projeto, disponibilizando, para tal, 10 horas/semana;

V - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

VI - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

VII - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

VIII - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;

X - não acumular nenhum tipo de bolsa, exceto os auxílios oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

5.2. O bolsista remunerado que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

5.3. A aprovação nesse processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas e autorização para funcionamento do subprojeto por parte da CAPES e à constituição definitiva do Projeto Institucional do PRP da UFC.

5.4. A aprovação na categoria “cadastro de reserva” não implica na garantia da implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando condicionada ao surgimento de vagas ociosas decorrentes de desligamentos de bolsistas remunerados.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Ao candidato será permitida a inscrição em um único núcleo de residência pedagógica correspondente à área/curso em acordo com sua área de formação e lotação na Escola de Educação Básica;

6.3. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no cronograma. O candidato deverá se inscrever através do email indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.4:

Componente Curricular/Curso	E-mail
Dança – Licenciatura	renata.silva@ufc.br
Pedagogia – Licenciatura	santiagoalexandre@yahoo.com.br
Teatro - Licenciatura	deniseparra@ufc.br

No campo **assunto**, colocar NOME COMPLETO e CURSO ao qual pretende se vincular.

6.4. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf” (exceto o subitem IX, que deverá ser enviado em formato “.doc”), com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II - cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - **apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 01/10/2022**, véspera do primeiro turno das últimas eleições: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - **apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 31/12/2022**: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade);

VI - cópia de comprovante de matrícula no semestre em andamento;

VII - cópia do histórico escolar atualizado;

VIII - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

IX - carta de motivações, explicitando o seu interesse em participar do Programa Residência Pedagógica em formato “.doc”. (para posterior conferência do número de palavras).

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - Análise do histórico escolar dos inscritos;

III - Análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>.

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual. O local ou o link, a data e o horário das entrevistas serão divulgados por e-mail aos candidatos selecionados. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa de Residência Pedagógica, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos bolsistas e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

8. DO CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do edital	08 de março de 2023
Inscrição dos candidatos	08 a 13 de março de 2023
Resultado da 1ª etapa da seleção e do horário, endereço ou link virtual onde será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	14 de março de 2023
Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	15 e 16 de março de 2023
Resultado final (no site da Prograd, www.prograd.ufc.br , e via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato de inscrição)	17 de março de 2023
Início das atividades	20 de março de 2023

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados no limite do número de vagas anunciadas neste edital e os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão chamados na medida da ocorrência de novas vagas nos subprojetos, respeitando a ordem de aprovação.

9.2. Os candidatos aprovados para as vagas voluntárias, se houver, terão a preferência na ocupação de vagas remuneradas remanescentes durante a vigência do Programa, seguidos dos candidatos do cadastro de reserva.

9.3. Os candidatos aprovados devem preencher e assinar o termo de compromisso eletrônico como requisito para início das atividades do projeto após a divulgação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital terá validade de 14 (catorze) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI, sob o número 223067.050394/2022-91

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para bolsa do Programa Residência Pedagógica/UFC

Eu, _____,

(Nome completo do candidato)

residente à _____,

nº. _____, complemento _____, bairro _____,

telefone _____, email _____,

aluno regularmente matriculado, sob a matrícula nº _____, no curso de Licenciatura

em _____, solicito inscrição no processo seletivo

para bolsa de iniciação à docência no subprojeto de _____

do Programa de Residência Pedagógica/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.4 do edital 12/2023 - PROGRAD.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II
CARTA DE MOTIVAÇÕES

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Federal do Ceará e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Até três laudas;

Limite de até 1000 palavras;

Fonte: Times New Roman ou Arial;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento entre linhas 1,5;

Texto justificado.